



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série Kz: 517.892,39	
A 3.ª série Kz: 411.003,68		

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 121/22:

Aprova o Relatório Final e consequente adjudicação da Empreitada de Obras Públicas para a Electrificação de 9 PT's, no Bairro Zango Intermédio, no valor global de Kz: 1 302 907 292,25, à empresa POWERGOL — Materiais e Equipamentos Eléctricos de Angola, Limitada, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar o Contrato de Empreitada com a referida empresa.

Despacho Presidencial n.º 122/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a instituição financeira inglesa Standard Chartered Bank e outras instituições financeiras identificadas no referido Acordo, no valor global de USD 459 231 217,25, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Inglesa — UKEF, para o financiamento de 95% do valor do Contrato Comercial e 100% do prémio de seguro da UKEF, para a materialização do Projecto Integrado de Obras de Emergência na Província de Benguela, e o Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a mesma instituição financeira inglesa, bem como outras instituições financeiras identificadas no Acordo de Financiamento, no valor global de USD 23 218 082,12, para o financiamento do *down payment* do referido Contrato Comercial e 100% da taxa de mitigação do risco, e delega poderes à Ministra das Finanças, em representação da República de Angola, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura dos referidos Acordos de Financiamento e de toda a documentação relacionada com os mesmos.

Despacho Presidencial n.º 123/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a desminagem das áreas para a implementação de Projectos de Desenvolvimento Sócio-Económico, e delega competência à Coordenadora da Comissão Executiva de Desminagem, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do referido Procedimento, constituição da Comissão de Avaliação, celebração e assinaturas dos correspondentes Contratos.

Despacho Presidencial n.º 124/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Concurso Limitado por Convite, no valor global de Kz: 9 213 768 712,50, para a aquisição de equipamentos portuários para as operações de

atracação e desatracação de navios e outras embarcações, carga e descarga de mercadorias, transporte e movimentação no Parque de Armazenamento de Contentores no novo Cais do Porto de Cabinda, e autoriza o Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, constituição da Comissão de Avaliação, celebração e assinatura do correspondente Contrato.

Despacho Presidencial n.º 125/22:

Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a aquisição de Serviços de Consultoria para a realização de Inspeção de Segurança e Ambiente às instalações petrolíferas em Angola, no valor global equivalente em Kwanzas a USD 9 120 000,00, e delega competência ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis — ANPG, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do referido procedimento concursal, bem como a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do mesmo procedimento.

Despacho Presidencial n.º 126/22:

Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, no valor global equivalente em Kwanzas a USD 1 500 000,00, para a aquisição de Serviços de Consultoria para a Elaboração de Regulamentos Técnicos e respectivos procedimentos de fiscalização das actividades de desenvolvimento e produção de campos petrolíferos, e delega competência ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis — ANPG, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento concursal, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do mencionado procedimento.

Despacho Presidencial n.º 127/22:

Autoriza o acréscimo do valor global equivalente em Kwanzas a USD 1 500 000,00, ao Contrato de Consultoria para a Licitação de novas Concessões Petrolíferas celebrado em 2020, e o fornecimento de licenças e *software*, aprovado pelo Despacho n.º 1022/20, de 24 de Fevereiro, e delega competência ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis — ANPG, com a faculdade de subdelegar, para aprovar as peças do procedimento, verificar a validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, para a celebração do correspondente contrato.

2. Ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG) é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento concursal, bem como a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do procedimento acima referido.

3. A Ministra das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à implementação do projecto.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-3754-B- PR)

Despacho Presidencial n.º 127/22
de 18 de Maio

Considerando os desafios verificados ao longo do processo de Licitação 2020, que obriga a necessidade de acréscimo do valor do Contrato de Consultoria celebrado entre a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG) e a empresa Quantum Digital Technologies INC para a aquisição de serviços de consultoria para a Licitação de novas Concessões Petrolíferas, celebrado em 2020 e o Fornecimento de Licenças e *Software*;

Havendo a necessidade de se conferir a devida autorização para o acréscimo do valor do contrato acima referenciado;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 40.º, 288.º, 289.º, n.º 1 do artigo 361.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizado o acréscimo do valor global equivalente em Kwanzas a USD 1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ao Contrato de Consultoria para a Licitação de novas Concessões Petrolíferas, celebrado em 2020 e o Fornecimento de Licenças e *Software*, aprovado pelo Despacho n.º 1022/20, de 24 de Fevereiro.

2. Ao Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG) é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para aprovar as peças do procedimento, verificar a validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento para a celebração do referido contrato.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-3754-C-PR)

Despacho Presidencial n.º 128/22
de 18 de Maio

Considerando que um dos objectivos fundamentais do Executivo é a redução da pobreza, o aumento dos serviços sociais básicos entre os quais o acesso à energia eléctrica e água potável;

Tendo em conta que para a materialização desse objectivo foi publicado o Despacho Presidencial n.º 162/21, de 23 de Setembro, que autoriza o Ministério da Energia e Águas a celebrar um Memorando de Entendimento com o consórcio Global Sun Africa, constituído pelas empresas Africa Global Schaffer LCC e Sun Africa LCC relativo ao desenvolvimento, construção de projectos de energias renováveis, infra-estruturas de redes, programas integrados de abastecimento de água potável, bem como o respectivo financiamento a serem implementados num modelo de projecto público;

Considerando que no âmbito do Memorando de Entendimento celebrado com o consórcio Global Sun Africa, foram preparados todos os estudos preliminares necessários para determinar a viabilidade do projecto acima referido, bem como as respectivas negociações para a execução dos projectos de energias renováveis, infra-estruturas de redes, programas integrados de abastecimento de água potável com o consórcio Sun Africa LCC, OMATAPALO — Engenharia & Construções, S.A. e OMATAPALO INC, responsável pela execução;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do artigo 22.º, artigo 26.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, a alínea c) do artigo 29.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, 45.º, 141.º, 144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do

Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, no valor global de USD 1 955 500 094,27 (mil milhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos mil, noventa e quatro dólares dos Estados Unidos da América e vinte e sete cêntimos), para a adjudicação dos Contratos seguintes:

a) Empreitadas de Obras Públicas para a Electrificação de um total de 26 (vinte e seis) sedes municipais e 56 (cinquenta e seis) comunas, sitas nas Províncias do Namibe, Cuando Cubango, Huíla e Cunene, através de sistemas híbridos de geração fotovoltaica, programas integrados de abastecimento de água potável;

b) Empreitada de Construção de 2 (duas) Centrais Fotovoltaicas nas Localidades de Catete e Laúca.

2. É aprovada a minuta de Contratos de Empreitadas para a Execução dos Projectos, seguintes:

a) Empreitada para a Construção de Mini-Redes Solares de Produção de Energia Eléctrica, Armazenamento de Energia Eléctrica, Infra-Estruturas de Ligação, Expansão da Rede de Distribuição de Água, nas Províncias do Namibe, Cuando Cubango, Huíla e Cunene, compreendendo 65 (sessenta e cinco) mini-redes solares com uma capacidade de produção de energia de aproximadamente 220,319 MWdc e armazenamento de Energia de aproximadamente 287,040 MWh, cabines solares, sistemas de produção de energia doméstica, respectivas infra-estruturas de ligação, expansão da rede de distribuição de energia através de 45 422 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e duas) novas ligações domiciliárias e sistemas rurais de captação, tratamento e distribuição de água, no valor global de USD 1 245 431 061,48 (mil milhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e oito cêntimos);

b) Empreitada para o desenvolvimento, concepção do Projecto de Engenharia, fornecimento, supervisão, construção e testes de uma Central Fotovoltaica de Grande Escala de produção de energia eléctrica na Localidade de Laúca, com uma capacidade de produção de 400 MWdc, no valor de USD 552 290 478,07 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e sete cêntimos);

c) Empreitada para o desenvolvimento, concepção do Projecto de Engenharia, fornecimento, supervisão, construção e teste de uma central fotovoltaica de grande escala de produção de energia eléctrica na Localidade de Catete, com uma capacidade de produção de 104 MWdc, no valor de USD 157 778 554,73 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e setenta e três cêntimos).

3. O Ministro da Energia e Águas é autorizado a celebrar os Contratos acima referidos com o consórcio Global Sun Africa, constituído pelas empresas Sun África LLC., OMATAPALO — Engenharia e Construções, S.A. e OMATAPALO INC.

4. É autorizada a inscrição do «Projecto para a electrificação de um total de 26 (vinte e seis) sedes municipais e 56 (cinquenta e seis) comunas, sitas nas Províncias do Namibe, Cuando Cubango, Huíla e Cunene, através de Sistemas Híbridos de Geração Fotovoltaica, Programas Integrados de Abastecimento de Água Potável, bem como a construção de 2 (duas) Centrais Fotovoltaicas nas Localidades de Catete e Laúca», no Orçamento Geral do Estado — OGE/Programa de Investimento Público — PIP, do ano de 2022.

5. A Ministra das Finanças é autorizada a iniciar a negociação do empréstimo e a assinar os documentos e contratos necessários para o financiamento do Projecto acima referido que deve ser liderado pelo ING Bank, com o apoio do US Exim Bank e de outras Instituições Financeiras Internacionais em representação da República de Angola.

6. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do projecto.

7. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

8. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Maio de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-3651-D-PR)

Despacho Presidencial n.º 129/22
de 18 de Maio

Considerando que a despesa para a celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento do Hospital Pediátrico do Huambo e da referida Empreitada foi aprovada pelo Despacho Presidencial n.º 39/21, de 13 de Abril;